

**MUNICÍPIO DE BARRA DO
GARÇAS/MT****ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 102/2024**

Às 14:45:32 horas do dia 14 de Novembro de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Motocicletas que serão destinadas ao Programa IPTU PREMIADO e EMPLACA BARRA do exercício de 2024.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 08:30:00 horas do dia 29/11/2024, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1**Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 1**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30053	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12067109000125			R\$ 28.000,00	Classificada	--
57300	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12939753000146			R\$ 23.890,00	Classificada	--

Lances**Lances do Item 1**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.939.753/0001-46	R\$ 23.790,00	29/11/2024 08:54:43	Negociacao
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.939.753/0001-46	R\$ 23.890,00	26/11/2024 11:04:02	Classificado
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	R\$ 23.970,00	29/11/2024 08:40:54	Intermediario
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	R\$ 28.000,00	14/11/2024 17:25:34	Classificado

Classificação Final**Classificação Final do Item 1**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.939.753/0001-46	R\$ 23.790,00
2º	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	R\$ 23.970,00

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 08:36:50	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/11/2024 08:37:08	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/11/2024 08:47:14	ID: 30053 - Data Prop.: 14/11/2024 17:25:34 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	29/11/2024 08:47:14	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	29/11/2024 08:52:14	Não há mais fornecedores na margem dos 5% (cinco por cento) a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no ITEM 1.
Sistema	29/11/2024 08:53:11	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	29/11/2024 08:54:43	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 23.790,00 pelo fornecedor ID: 57300 - Data Prop.: 26/11/2024 11:04:02
Sistema	29/11/2024 09:03:13	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/11/2024 09:03:44	A proposta do fornecedor VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$23.790,00.
Sistema	29/11/2024 09:06:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/11/2024 09:16:11	O fornecedor MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	29/11/2024 09:21:26	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Fornecedor 30053	29/11/2024 09:26:00	Bom dia Senhora Pregoeira, deixo aqui registrado nossa desconsideração quanto a manifestação da intenção de recurso nessa primeira fase. Peçamos desculpas.
Sistema	29/11/2024 13:32:19	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA-12.939.753/0001-46, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no Instrumento convocatório. O fornecedor VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA -12.939.753/0001-46 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$23.790,00.
Sistema	29/11/2024 13:32:25	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	29/11/2024 13:47:25	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	29/11/2024 13:50:38	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Aguardando</i> . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 04/12/2024 e os outros interessados envie as contrarrazões até 09/12/2024.
Sistema	04/12/2024 07:59:21	O fornecedor MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_motovalle_barra_do_garcas_assinado_1733309960.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	05/12/2024 12:27:36	O fornecedor VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrarrazao_barra_do_garcas_1733412456.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	06/12/2024 08:32:07	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA - 12.067.109/0001-25, ou seja, o Licitante declinou do direito de interpor recurso. - Motivo: Contrarrazões já inseridas, iremos a análise e decisão.
Sistema	06/12/2024 10:35:26	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Recursos

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12067109000125	29/11/2024 09:16:11		Aguardando	Indeferido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/11/2024 14:45:32	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo condutor do processo Thais Cristina Marques Moreira para iniciar no dia 29/11/2024 às 08:30:00.
Pregoeiro	29/11/2024 08:31:11	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	29/11/2024 08:32:14	peço a colaboração de todos quanto ao lançamento dos lances, evitando transtornos com erros de digitação.
Pregoeiro	29/11/2024 08:32:34	o chat será liberado para interação
Pregoeiro	29/11/2024 08:33:16	vamos dar inicio a sessão
Sistema	29/11/2024 08:37:08	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:37:08
Pregoeiro	29/11/2024 08:43:15	senhores atentem ao descritivo solicitado em edital
Pregoeiro	29/11/2024 08:53:57	Senhor licitante, caso queira ajustar o valor fique a vontade se ainda possui margem para negociação esse é o momento.
Sistema	29/11/2024 09:02:08	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	29/11/2024 09:04:36	Senhores licitantes essa primeira etapa de recurso é apenas para seguir protocolo da plataforma.
Pregoeiro	29/11/2024 09:05:13	peço a compreensão de todos quanto ao edital onde apresenta fase única recursal.
Pregoeiro	29/11/2024 09:05:35	fase de recurso se dá apos habilitação quando declarado licitante vencedor.
Pregoeiro	29/11/2024 09:21:35	Senhores acredito que não tenham lido o edital onde diz fase recurso será aberta logo após fase de habilitação, declarada vencedor, conforme salientado e expresso em chat, solicitamos a desconsideração dessa primeira etapa de recurso por ser uma etapa apenas da plataforma.
Pregoeiro	29/11/2024 09:22:08	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 29/11/2024 09:22:00hs até o dia 29/11/2024 11:22:00hs para o(s) fornecedor(es): VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA.
Sistema	29/11/2024 09:47:26	O fornecedor VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA acabou de ENVIAR documentos_de_habilitacao_1732884444.zip no habilitanet.
Sistema	29/11/2024 10:56:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 035/2024 foi SUSPENSO. Motivo: Senhores a sessão será suspensa até as 13:30h para continuação da sessão . A REABERTURA será no dia 29/11/2024 13:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	29/11/2024 11:22:01	O prazo para o fornecedor VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Sistema	29/11/2024 13:31:26	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 035/2024 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	29/11/2024 13:32:03	Boa tarde senhores vamos dar continuidade a sessão
Pregoeiro	06/12/2024 10:22:14	Senhores com as peças já inseridas razão recursal e contrarrazão, optamos no encerramento do prazo para anunciar decisão do recurso, com as duas peças já é possível proferir uma decisão.
Pregoeiro	06/12/2024 10:24:31	como foi encerrado prazo contrarrazão o sistema dispara essa informação: "Srs. Licitantes, de acordo com o julgo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida Intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA - 12.067.109/0001-25, ou seja, o Licitante declinou do direito de interpor recurso. - Motivo: Contrarrazões ja inseridas, iremos a análise e decisão." Em nenhum momento rejeitamos a intenção recursal muito menos deixaremos de responder, apenas uma disparo automático do sistema.
Pregoeiro	06/12/2024 10:24:46	Iremos aqui apresentar nossa decisão do recurso

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	06/12/2024 10:25:14	DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO Processo nº: 102/2024 Modalidade: Pregão nº 035/2024 Forma: Eletrônica Tipo: Menor Preço por Item Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Motocicletas que serão destinadas ao Programa IPTU PREMIADO e EMLACA BARRA do exercício de 2024. Recorrente: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA CNPJ sob o nº 12.067.109/0001-25 1. RAZÕES DE RECURSO Vejamos o que diz a intenção recursal: "Inicialmente, estamos diante de uma decisão ERRONEAMENTE do Ilustríssimo Sr. Pregoeiro que HABILITOU a empresa VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, com as seguintes irregularidades: • Empresa ora habilitada pelo pregoeiro(a) na epígrafe licitação, apresentou a MOTOCICLETA FACTOR 150 UBS, mas a mesma possui APENAS 149cc". 2. DAS CONTRARRAÇÕES Empresa: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 12.939.753/0001-46 Em sua peça apresenta "print" do site oficial da marca ganhadora: Apresenta ainda NF conforme venda, apresentando "YAMAHA FACTOR 150", conforme abaixo: Em sua resposta cita ainda: "Fica claro que a recorrente MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA tem apenas a intenção de tumultuar o processo e atrasar a aquisição desta administração, visto que não há irregularidades em nossa documentação e que o produto ofertado atendera a todos as necessidades do município e que não tera problema com a aquisição, estando seguros de um ótimo produto. IMPORTANTE FRISAR QUE FOMOS ACEITOS E ABILITADOS PELO(A) ILUSTRE PREGOEIRO(A) E COMISSÃO QUE APROVOU TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO E PORTANTO DEVE MANTER A DEVIDA DECISÃO. Isto posto, percebe-se que a presente CONTRARRAÇÃO merece prosperar, e, por conta disso, o Douto Pregoeiro (a) deva julgar IMPROCEDENTE o recurso da empresa recorrente MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA visto que suas fundamentações são errôneas e sem fundamento." 3 - DA COMPETENCIA DO PREGOEIRO Como se sabe, por força do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o Pregoeiro é o responsável por receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, como se vê: 3.1 Do pregoeiro Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: I - conduzir a sessão pública; II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances; V - verificar e julgar as condições de habilitação; VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; VIII - indicar o vencedor do certame; IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão. 3.2 Inicialmente, cumpre registrar que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Adjunta do Município, da Lei nº 14.133/21, demonstrando zelo pelo cumprimento da legislação pertinente. 3.3 Ressalta-se, ainda, que os atos praticados por esta Administração em seus procedimentos licitatórios são pautados, dentre outros, pelos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório. Esses princípios estão presentes tanto na Constituição Federal quanto em leis específicas de licitações, Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O respeito a esses princípios é fundamental para assegurar a lisura e a legitimidade dos processos licitatórios e o uso eficiente dos recursos públicos. 3.4 Destaca-se, outrossim, que em observância ao Decreto nº 10.024/2019, quaisquer decisões obedecem, também, aos princípios da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade, como se vê abaixo: Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. 4 DA ANÁLISE DO PREGOEIRO É sabido que um dos princípios que protegem tanto a Administração quanto os licitantes é a vinculação ao instrumento convocatório, o qual determina à Administração que obedeça às próprias regras escolhidas para reger a licitação. Conforme Lei 14.133 "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." • Agradecemos pela apresentação do recurso no qual alega que houve uma falha na análise do pregoeiro ao considerar a documentação não apresentada pela empresa. Após uma revisão detalhada das alegações e de todo o processo de contratação, gostaríamos de esclarecer os pontos levantados e comunicar nossa decisão final. • Gostaríamos de reiterar que o processo de contratação foi conduzido com rigor e conformidade com as regulamentações vigentes. Desde a publicação do edital, todos os participantes foram claramente informados sobre os requisitos de documentação e os critérios de avaliação. • A apresentação completa da documentação exigida no edital é um requisito fundamental para a validação da participação de qualquer concorrente no certame. Este requisito garante a igualdade de condições entre todos os participantes e permite uma avaliação justa e objetiva. Portanto, é importante encontrar um equilíbrio entre garantir a integridade e a transparência do processo de contratação, evitando prejudicar a eficiência e a eficácia do processo. Isso pode envolver a revisão dos fatos, sempre que apropriado, para garantir que o processo seja justo, transparente e eficiente. • Os critérios foram estabelecidos de maneira objetiva e alinhados com as necessidades e objetivos do órgão público, toda medida foi tomada para garantir a igualdade de oportunidades para todos os concorrentes. • Este município preza pelo compromisso, transparência e a integridade em todos os processos de contratação Portanto no que condiz ao instrumento convocatório, EDITAL e seus ANEXOS, DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, FABRICACAO NACIONAL, NAS CORES BRANCA, PRETA OU VERMELHA, COM NO MÍNIMO 150 CILINDRADAS, ANO MÍNIMO 2024, PARTIDA ELETRICA, MOTOR MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA. A MOTOCICLETA DEVE POSSUIR FREIOS DIANTEIROS A DISCO E CAMBIO DE 5 MARCHAS. COMBUSTIVEL FLEX, PERMITINDO VERSATILIDADE NO USO. ESSAS ESPECIFICACOES ATENDEM A NECESSIDADE DE UMA MOTOCICLETA EFICIENTE, ECONOMICA E SEGURA, ESPECIALMENTE NO CONTEXTO DE USO URBANO E RODOVIARIO, ONDE O DESEMPENHO DO MOTOR E A SEGURANCA NAS FRENAGENS SAO ESSENCIAIS. A) Especificação no Edital O edital foi elaborado com base nas especificações comerciais amplamente reconhecidas no mercado, utilizando o valor de "150 cc" como referência. Essa prática considera o padrão de identificação dos fabricantes, que usualmente arredondam a cilindrada nominal para facilitar a comunicação com os consumidores. B) Exemplos de mercado: No caso da moto mencionada, como a Yamaha "150", trata-se de um nome comercial que corresponde a cilindradas reais de 149 cc. Esse arredondamento é prática comum no setor e não invalida o atendimento aos requisitos do edital. Atendimento ao Objeto do Edital A análise técnica considerou os valores especificados na documentação do fabricante e do veículo (CRLV), em que a cilindrada nominal (149 cc, neste caso) está dentro da margem aceitável e corresponde ao padrão comercial anunciado como 150 cc. Categorização oficial: No mercado e na legislação aplicável, motocicletas com motores de "149 cc" são reconhecidas como integrantes da categoria comercial de "150 cc". Conforme contrarrazão, próprio site da marca apresentada, cita "150cc". Conforme os padrões de nomenclatura utilizados por fabricantes e aceitos em licitações públicas, a cilindrada nominal arredondada é critério amplamente adotado. Assim, a escolha de modelos com pequenas variações técnicas dentro da faixa esperada está de acordo com os critérios de razoabilidade e competitividade. Dessa forma, reiteramos que a exigência de "150 cc" no edital não se refere a um valor técnico exato, mas sim à categoria comercial amplamente reconhecida. A proposta avaliada atende plenamente ao objeto, pois a motocicleta ofertada corresponde ao especificado no edital, tanto em nomenclatura comercial quanto em especificações técnicas. 5 DA DECISÃO Cabe salientarmos que o processo licitatório é regido dentre outros, pelo princípio do procedimento formal. "O princípio do procedimento formal na legislação de licitações refere-se à necessidade de observância de um conjunto de regras e formalidades estabelecidas previamente para a condução dos processos

Usuário	Data/Hora	Mensagem
		licitatórios. Esse princípio está relacionado à ideia de que as licitações devem seguir um procedimento predefinido, com etapas claras e pré-determinadas, visando garantir a transparência, a igualdade de condições entre os participantes e a eficiência na contratação pública". Considerando os argumentos apresentados e as circunstâncias relatadas, reconheço o recurso interposto. No transcorrer do certame, garantimos a transparência, imparcialidade e integridade em todas as etapas do processo, desde a elaboração dos requisitos até a condução. Todos os critérios de avaliação foram estabelecidos de maneira objetiva e alinhados com as necessidades e objetivos da secretaria demandante. A resposta demonstra que: • A especificação do edital está alinhada ao padrão do mercado. • A interpretação utilizada foi técnica e comercialmente razoável. • Não houve prejuízo ao princípio da isonomia ou à competitividade. Portanto, INDEFERIMOS o recurso da empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA. Estamos à disposição para fornecer mais esclarecimentos, se necessário, e garantir a continuidade de um processo de contratação justo e transparente. Barra do Garças 06 de dezembro de 2024 Thaís Cristina Marques Moreira Agente de Contratação - Pregoeira
Sistema	06/12/2024 10:29:27	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo decisao_assinada_1733491767.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.



MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2024



Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - 12.939.753/0001-46

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	4,00	UN -	MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, FABRICACAO NACIONAL, NAS CORES BRANCA, PRETA OU VERMELHA, COM NO MINIMO 160 CILINDRADAS, ANO MINIMO 2024, PARTIDA ELETRICA, MOTOR MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA. A MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, FABRICACAO NACIONAL, NAS CORES BRANCA, PRETA OU VERMELHA, COM NO MINIMO 160 CILINDRADAS, ANO MINIMO 2024, PARTIDA ELETRICA, MOTOR MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, COM SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA. A MOTOCICLETA DEVE POSSUIR FREIOS DIANTEIROS A DISCO E CAMBIO DE 5 MARCHAS. COMBUSTIVEL FLEX, PERMITINDO VERSATILIDADE NO USO. PARA GARANTIR MELHOR PERFORMANCE E ECONOMIA DE COMBUSTIVEL, O MODELO DEVE CONTAR COM SISTEMA FLEXONE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, QUE OTIMIZA O USO DE GASOLINA E ETANOL DE FORMA EFICIENTE. ALEM DISSO, DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE FRENAGEM COMBINADA (CBS COMBINED BRAKING SYSTEM) OU SIMILAR, QUE DISTRIBUA A FORÇA DE FRENAGEM ENTRE AS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA, AUMENTANDO A SEGURANÇA DO CONDUTOR. ESSAS ESPECIFICAÇÕES ATENDEM A NECESSIDADE DE UMA MOTOCICLETA EFICIENTE, ECONOMICA E SEGURA, ESPECIALMENTE NO CONTEXTO DE USO URBANO E RODOVIÁRIO, ONDE O DESEMPENHO DO MOTOR E A SEGURANÇA NAS FRENAGENS SÃO ESSENCIAIS.	YAMAHA	FACTOR 150 UBS - 2024/2025	R\$ 23.790,00	R\$ 95.160,00	R\$ 23.970,00	R\$ 95.880,00	0,75 %	R\$ 180,00

Total R\$ 95.160,00 Total Orçado R\$ 95.880,00 0,75% R\$ 720,00

Fornecedor(es) participante(s)											
Fornecedor	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	CNPJ	12.939.753/0001-46	Item(s) Vendido(s)	1	Total Geral	R\$ 95.160,00	Total Orçado	R\$ 95.880,00	Econ. %	Economia R\$
Total Geral						R\$ 95.160,00		R\$ 95.880,00		0,75%	R\$ 720,00